



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.385, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Município de Nova Era a alienar bem imóvel de sua propriedade, mediante leilão, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Lei n.º 14.133/2021, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, o seguinte imóvel de propriedade do Município de Nova Era:

I – Imóvel: terreno localizado na Avenida Dr. José Moreira, sem número, Bairro Morro do Pau D'Óleo, Nova Era/MG, com área total de **618 m² (seiscentos e dezoito metros quadrados)**, registrado sob a **Matrícula nº M-08059** no Cartório de Registro de Imóveis da comarca competente.

Art. 2º A alienação do imóvel obedecerá às seguintes condições:

I – Preço mínimo de venda definido com base em avaliação prévia realizada por profissional regularmente habilitado;

II – Justificação formal do interesse público, consubstanciada no processo administrativo respectivo;

III – Procedimento de licitação na modalidade de **leilão**, nos termos do inciso I do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O produto da alienação será destinado ao custeio de investimentos em infraestrutura urbana ou a outras finalidades públicas, conforme previsão na lei orçamentária municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 27 DE JUNHO DE 2025.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES
Prefeito em exercício